



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 151/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 179/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 198/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 198/2015, o qual prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 4.177/2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, incisos I e III da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e III, e 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

